

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20260572830– SME/PMN

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2026

Lei Federal nº 14.133/21

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por ITEM**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas n.º 65 e 67 - SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei n.º 14.133/21.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, item indispensável para a realização dos Jogos Escolares Municipais do Natal (JEMS). Conforme quantitativos e especificações constantes nas tabelas abaixo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observada as exigências contidas neste termo de referência e às especificações do objeto.

2. DETALHAMENTO DOS ITENS DO OBJETO

2.1. Os materiais deverão atender às especificações técnicas descritas na cláusula 4 deste documento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para esta contratação decorre da necessidade de apoiar a realização das ações e eventos programados pelo Departamento de Ensino Fundamental, de acordo com o calendário do ano letivo de 2026. Considerando que ainda não há procedimento licitatório realizado para o objeto em questão, é imprescindível a formalização de um processo de contratação. O Departamento de Ensino Fundamental solicita, portanto, a adoção das providências necessárias para a aquisição de Materiais Esportivos, que devem atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade, segurança e desempenho adequado durante a prática esportiva.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais de consumo devem ser adquiridos por meio de dispensa eletrônica, que contemple a concorrência pública de preços com base nos valores vigentes no mercado, incluindo



Incluído por: SME - O01550 - SOPHIA DA CUNHA BANDEIRA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c1a4c0a23a09268117bd59ebb3d8877¶m2=17170548¶m3=1629249>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SME-20260572830 em 07/10/2026 às 10:11:49

fls. 441



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 735645 - RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f8da34633a99f1a8a5810c2738313042¶m2=17179117¶m3=1629249>
Documento assinado em 07/10/2026 às 15:02:10

fls. 441



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 732260 - LUCAS BENTO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2ec3b85a7594d9dad14a6b5a84b7940a¶m2=17182860¶m3=1629249>
Documento assinado em 08/10/2026 às 08:32:09

fls. 441

especificações, cores, modelos, formatos e medidas detalhadas neste documento na cláusula 4, conforme as exigências relacionadas à manutenção e garantia, visando a maior vantajosidade para a Administração Pública.

3.3. CICLO DE VIDA DO OBJETO

Os materiais esportivos abrangem diversas etapas, desde a extração de matérias-primas até o descarte, cada uma com seus próprios impactos ambientais e sociais. Compreender essas fases é fundamental para promover práticas mais sustentáveis na indústria esportiva, considerando as etapas de extração de matéria-prima, produção, distribuição, uso, descarte, reciclagem e reutilização.

O ciclo de vida dos materiais esportivos é um tema crucial para a sustentabilidade na indústria. A crescente conscientização sobre os impactos ambientais tem levado a inovações na produção, design e descarte de produtos. A educação do consumidor é igualmente essencial, pois escolhas informadas podem incentivar práticas mais responsáveis e sustentáveis. Adotar uma abordagem consciente em cada fase do ciclo de vida pode contribuir significativamente para a proteção do meio ambiente e para o futuro do esporte.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, especialmente quanto aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e padronização, apresenta-se a seguinte justificativa técnica referente ao parcelamento e organização da contratação dos materiais esportivos destinados à SME.

3.5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE SELOS OU CERTIFICAÇÕES OFICIAIS EM MATERIAIS ESPORTIVOS

A exigência de selos e/ou certificações emitidos por federações esportivas oficiais (CBDE, FIBA, CBF, ITTF, entre outras) tem por objetivo assegurar que os materiais esportivos utilizados em eventos promovidos pelo Departamento de Ensino Fundamental e pelo Setor de Cultura, Eventos e Desportos estejam em conformidade com padrões técnicos, de segurança e desempenho adequados para competições escolares e ações pedagógicas.

No entanto, visando ampliar a competitividade e garantir isonomia entre fornecedores, fica facultado à empresa participante a apresentação de produto igual, similar ou superior, desde que este apresente em sua descrição técnica algum tipo de tecnologia comprovada que ateste qualidade equivalente ou superior à das tecnologias de referência, como, por exemplo, Ultra Fusion — tecnologia amplamente conhecida no mercado por garantir melhor esfericidade, resistência, aderência e desempenho técnico durante o uso.



Incluído por: SME - 001550 - SOPHIA DA CUNHA BANDEIRA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c1a4c0a23a09268117bd59ebb3d8877¶m2=17170548¶m3=1629249>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SME-20260572830 em 07/10/2026 às 10:11:49

fls. 442



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 735645 - RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f8da34633a99f1a8a5810c2738313042¶m2=17179117¶m3=1629249>
Documento assinado em 07/10/2026 às 15:02:10

fls. 442



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 732260 - LUCAS BENTO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2ec3b85a7594d9dad14a6b5a84b7940a¶m2=17182860¶m3=1629249>
Documento assinado em 08/10/2026 às 08:32:09

fls. 442

Entende-se que cada fabricante possui terminologias próprias para caracterizar seus processos e certificações. Assim, serão aceitos produtos que comprovem, por meio de catálogos, fichas técnicas ou laudos, o uso de tecnologias que demonstrem equivalência de padrão com produtos certificados, especialmente os classificados como linha oficial, profissional, primeira linha ou uso em competições.

I – Contexto e Descrição dos Itens

O objeto a ser contratado compreende 15 (quinze) itens relacionados a materiais esportivos, distribuídos conforme listagem abaixo:

- Materiais Esportivos Convencionais:**
Itens como bolas oficiais de futsal, vôlei de quadra, vôlei de praia, basquete, handebol, bola de iniciação e coletes.

II – Fundamentação Jurídica e Princípios Aplicáveis

Nos termos do **artigo 40 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação deverá, sempre que possível e vantajoso, ser parcelada em lotes, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte e assegurar o melhor aproveitamento do mercado, salvo quando demonstrada a inviabilidade devidamente justificada.

Adicionalmente, o **princípio da padronização**, previsto no **artigo 40, inciso V**, alínea “a”, e no **artigo 47, inciso I**, impõe à Administração a observância de compatibilidade e uniformidade dos objetos contratados, especialmente nos casos de itens de premiação, que exigem identidade visual padronizada para garantir a legitimidade e o valor simbólico das premiações

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	410344	BOLA DE FUTSAL: TAMANHO 50, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA (EVICEL) DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO	UND.	10	R\$ 103,50	R\$ 1.035,00



		TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CÁPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 250-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49-52 CM. APROVADA PELA CBFS. BOLA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.				
02	480256	BOLA DE FUTSAL: TAMANHO 100, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA (EVICEL) DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRÓ COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CÁPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO)LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 300-330 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 52-55 CM. APROVADA PELA CBFS. BOLA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.	UND.	10	R\$ 105,50	R\$ 1.055,00
03	343576	BOLA DE FUTSAL: TAMANHO 200, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA (EVICEL) DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CÁPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 350-380 G CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55-58 CM. APROVADA PELA CBFS. BOLA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.	UND.	10	R\$ 106,50	R\$ 1.065,00
04	410346	BOLA DE FUTSAL: PESO ENTRE 410- 430 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5-63,5 CM.BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 14 GOMOS TERMO SOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA INTERNA (NEOTEC) DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRÓ COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CÁPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, PESO ENTRE 410-430 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5-63,5CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA FIFA E APROVADA PELA CBFS. BOLA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.	UND.	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00



05	258992	VOLEI DE PRAIA BOLA , COSTURADA COM 18 GOMOS, CÂMARA BUTIL/FLUTUANTE, VÔLEI DE PRAIA, MATERIAL SINTÉTICO REPUXADO, SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI DE PRAIA.	UND.	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
06	304914	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA , CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO EM PU SUPER SOFT, COM 12 GOMOS FUSIONADOS BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO EM PU SUPER SOFT, COM 12 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, (6D) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRÓ COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE LONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL.PESO ENTRE 260-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67 CM, CAMADA INTERNA EVICEL, MIOLO CÁPSULA SIS.	UND.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
07	258379	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA , CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 18 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 18 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, (6D) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRÓ COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE LONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 260-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67 CM, CAMADA INTERNA EVICEL, MIOLO CÁPSULA SIS.	UND.	10	R\$ 179,50	R\$ 1.794,95



Incluído por: SME - O01550 - SOPHIA DA CUNHA BANDEIRA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c1a4c0a23a09268117bd59ebb3d8877¶m2=17170548¶m3=1629249>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SME-20260572830 em 07/10/2026 às 10:11:49

fls. 445



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 735645 - RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f8da34633a99f1a8a5810c2738313042¶m2=17179117¶m3=1629249>
Documento assinado em 07/10/2026 às 15:02:10

fls. 445



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 732260 - LUCAS BENTO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2ec3b85a7594d9dad14a6b5a84b7940a¶m2=17182860¶m3=1629249>
Documento assinado em 08/10/2026 às 08:32:09

fls. 445

8	235512	BOLA DE BASQUETE PESO ENTRE 580-620 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-77 BOLA DE BASQUETE, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 8 GOMOS MATRIZADOS, COM ACABAMENTO ANTI DESLIZANTE NO LAMINADO, CÂMARA FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR E ESTRUTURA DE ANÉIS QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL.PESO ENTRE 580-620 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-77 CM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA: ARACNUN.PRODUZIDA NO BRASIL. BOLA APROVADA PELA FIBA E OFICIAL DA NBB.	UND.	10	R\$ 404,60	R\$ 4.046,00
09	288035	BOLA DE BASQUETE PESO ENTRE 510-567 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72-74 CM BOLA DE BASQUETE, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 8 GOMOS MATRIZADOS, COM ACABAMENTO ANTI DESLIZANTE NO LAMINADO, CÂMARA FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA COM ÓTIMA RESISTÊNCIA A RETENÇÃO DE AR E ESTRUTURA DE ANÉIS QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 510-567 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72-74 CM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIJO, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA: ARACNUM. PRODUZIDA NO BRASIL. BOLA OFICIAL DA NBB.	UND.	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
10	450234	BOLA HANDEBOL: , MATERIAL:POLIURETANO, PESO CHEIA:290 A 330 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA:50 A 52 CM, MODELO:MIRIM. (bola simples de recreação infantil).	UND.	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
11	450233	BOLA, HANDEBOL H2, PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY OU SIMILAR, DIÂMETRO 54 - 56 CM, PESO 325 - 400G.	UND.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
12	450232	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL , H3L, POLIURETANO, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 58-60, PESO 425-475 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, SELO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA.	UND.	10	R\$ 102,50	R\$ 1.025,00
13	450239	BOLA INICIACAO Nº 10 , DIÂMETRO ENTRE 57 A 59 CM PESO ENTRE 250 A 270 GRAMAS MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHA.	UND.	10	R\$ 54,99	R\$ 549,90
14	410650	COLETE MATERIAL:100% POLIÉSTER, MODELO:DUPLA FACE, COR:VARIADA, TAMANHO:M, USO:ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO.	UND.	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00



Incluído por: SME - O01550 - SOPHIA DA CUNHA BANDEIRA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c1a4c0a23a09268117bd59ebb3d8877¶m2=17170548¶m3=1629249>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SME-20260572830 em 07/10/2026 às 10:11:49

fls. 446



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 735645 - RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f8da34633a99f1a8a5810c2738313042¶m2=17179117¶m3=1629249>
Documento assinado em 07/10/2026 às 15:02:10

fls. 446



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 732260 - LUCAS BENTO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2ec3b85a7594d9dad14a6b5a84b7940a¶m2=17182860¶m3=1629249>
Documento assinado em 08/10/2026 às 08:32:09

fls. 446

15	410650	COLETE, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MODELO:DUPLA FACE, COR:VARIADA, TAMANHO:P, USO:ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO.	UND.	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
VALOR ESTIMADO : R\$18.980,85						

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$18.980,85 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 4 acima.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

5.2. Habilitação Jurídica:

- pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Habilitação fiscal, social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



Incluído por: SME - 001550 - SOPHIA DA CUNHA BANDEIRA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c1a4c0a23a09268117bd59ebb3d8877¶m2=17170548¶m3=1629249>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SME-20260572830 em 07/10/2026 às 10:11:49

fls. 448



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 735645 - RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f8da34633a99f1a8a5810c2738313042¶m2=17179117¶m3=1629249>
Documento assinado em 07/10/2026 às 15:02:10

fls. 448



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 732260 - LUCAS BENTO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2ec3b85a7594d9dad14a6b5a84b7940a¶m2=17182860¶m3=1629249>
Documento assinado em 08/10/2026 às 08:32:09

fls. 448

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei n.º 14.133/2021, art. 69, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

- LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;
- A exigência dos índices busca assegurar que os fornecedores possuam condições econômico-financeiras compatíveis com o valor estimado da contratação — R\$ 136.761,62 (cento e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) — garantindo a entrega regular dos materiais esportivos (medalhas e troféus) e mitigando riscos de inadimplemento contratual.



5.5. Qualificação Técnica

Em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

Comprovação de que a licitante realizou fornecimentos compatíveis em características com o objeto da presente contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando a capacidade técnica para atendimento ao objeto desta contratação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

Para a comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação por meio da qualificação, o licitante deverá comprovar a execução de fornecimentos similares de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada dos objetos licitados, art. 67, § 2º da lei n.º 14.133/2021.

Será admitida para fins de comprovação de quantidade mínima, a possibilidade de somatório de atestados para contratos executados concomitantemente. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.6. Outras Documentações (deverão ser assinaladas em ferramenta específica no sistema)

I. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

II. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

III. Declaração da Licitante que entregará os itens no prazo exigido neste Termo de Referência e que se responsabilizará pela qualidade do produto, além de ter ciência do local de entrega.

IV. Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

V. Declaração de veracidade dos documentos apresentados na licitação.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, prevista na LOA 2026, cujas fontes seguem abaixo:



Incluído por: SME - O01550 - SOPHIA DA CUNHA BANDEIRA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c1a4c0a23a09268117bd59ebb3d8877¶m2=17170548¶m3=1629249>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SME-20260572830 em 07/10/2026 às 10:11:49

fls. 450



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 735645 - RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f8da34633a99f1a8a5810c2738313042¶m2=17179117¶m3=1629249>
Documento assinado em 07/10/2026 às 15:02:10

fls. 450



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 732260 - LUCAS BENTO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2ec3b85a7594d9dad14a6b5a84b7940a¶m2=17182860¶m3=1629249>
Documento assinado em 08/10/2026 às 08:32:09

fls. 450

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ATIVIDADES: 2242- fortalecimento do projeto esporte e cultura na escola

SUB-FONTE: 1001

FONTE DE RECURSO: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Condições de entrega:

I. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua General André Fernandes, nº 02, CEP nº 59066-170, telefone (84) 3232-4711, Candelária, Natal/RN, no prazo de até dia 26 de outubro de 2026.

II. Atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) Definitivamente, será expedido termo de recebimento definitivo após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequentemente, aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição em caso de desconformidade.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento considerada neste Termo de Referência será medida conforme a utilização dos itens após a conclusão dos fornecimentos.

8.2. Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela execução dos fornecimentos.

8.3. O pagamento dos fornecimentos será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:

A. Não haverá faturamento de fornecimento que não se enquadrem nas formas de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência e/ou que não sejam executados em plena conformidade com eles.

B. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada objeto faturado, devidamente atestada pela SME.

C. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovação pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão devolvidas à CONTRATADA



Incluído por: SME - O01550 - SOPHIA DA CUNHA BANDEIRA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c1a4c0a23a09268117bd59ebb3d8877¶m2=17170548¶m3=1629249>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SME-20260572830 em 07/10/2026 às 10:11:49

fls. 451



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 735645 - RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f8da34633a99f1a8a5810c2738313042¶m2=17179117¶m3=1629249>
Documento assinado em 07/10/2026 às 15:02:10

fls. 451



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 732260 - LUCAS BENTO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2ec3b85a7594d9dad14a6b5a84b7940a¶m2=17182860¶m3=1629249>
Documento assinado em 08/10/2026 às 08:32:09

fls. 451

para correções, sem alteração na data de implemento da obrigação.

8.4. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.

8.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, sob pena de desconsideração dos prazos estabelecidos.

A. As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido.

B. Os fornecimentos pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo.

C. Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais - R\$).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto na seguinte forma:

9.2. A entrega dos objetos está relacionada no instrumento convocatório e implantada conforme o Termo de Referência, parte integrante do edital.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor(es) e creditada em sua Conta Corrente, especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. Em caso de aplicação de eventual multa, o valor correspondente será deduzido da fatura a ser paga.

9.5. A retenção de tributos e contribuições federais será realizada conforme estabelecido na Lei Federal n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Municipal n.º 12.460/2022.

9.6. Não haverá retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.7. Para efeitos do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo IV da RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.



Incluído por: SME - O01550 - SOPHIA DA CUNHA BANDEIRA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c1a4c0a23a09268117bd59ebb3d8877¶m2=17170548¶m3=1629249>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SME-20260572830 em 07/10/2026 às 10:11:49

fls. 452



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 735645 - RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f8da34633a99f1a8a5810c2738313042¶m2=17179117¶m3=1629249>
Documento assinado em 07/10/2026 às 15:02:10

fls. 452



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 732260 - LUCAS BENTO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2ec3b85a7594d9dad14a6b5a84b7940a¶m2=17182860¶m3=1629249>
Documento assinado em 08/10/2026 às 08:32:09

fls. 452

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2026.

9.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3. Inadimplemento das obrigações resulta em penalidades, incluindo:



Incluído por: SME - 001550 - SOPHIA DA CUNHA BANDEIRA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c1a4c0a23a09268117bd59ebb3d8877¶m2=17170548¶m3=1629249>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SME-20260572830 em 07/10/2026 às 10:11:49

fls. 453



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 735645 - RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f8da34633a99f1a8a5810c2738313042¶m2=17179117¶m3=1629249>
Documento assinado em 07/10/2026 às 15:02:10

fls. 453



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 732260 - LUCAS BENTO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2ec3b85a7594d9dad14a6b5a84b7940a¶m2=17182860¶m3=1629249>
Documento assinado em 08/10/2026 às 08:32:09

fls. 453

11.3.1. Multas:

- A. 0,3% ao dia por atraso até 30 dias.
- B. 0,5% ao dia por atraso acima de 30 dias.
- C. 0,1% ao dia por descumprimento de cláusulas, aumentando para 0,3% em caso de reincidência.
- D. Multa de 20% do contrato por desistência não justificada ou rescisão não motivada.
- E. Impedimento de licitar por até 5 anos, dependendo da gravidade.
- F. Multa a ser paga via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) se não for possível o desconto.
- G. Garantia de ampla defesa antes da aplicação de sanções.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Executar o objeto contratual conforme estabelecido.
- 1.2. Manter condições de habilitação e qualificação durante a execução.
- 1.3. Aceitar acréscimos ou supressões conforme a lei.
- 1.4. Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros.
- 1.5. Cobrir despesas relacionadas à execução, incluindo salários e encargos.
- 1.6. Prestar informações solicitadas pela contratante rapidamente.
- 1.7. Substituir ou reparar objetos com defeitos.
- 1.8. Cumprir condições de garantia do objeto.
- 1.9. Entregar o objeto nos endereços indicados sem custo adicional.
- 1.10. Assumir despesas por defeitos de fabricação ou vícios nos produtos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de compra.



Incluído por: SME - 001550 - SOPHIA DA CUNHA BANDEIRA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c1a4c0a23a09268117bd59ebb3d8877¶m2=17170548¶m3=1629249>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SME-20260572830 em 07/10/2026 às 10:11:49

fls. 454



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 735645 - RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f8da34633a99f1a8a5810c2738313042¶m2=17179117¶m3=1629249>
Documento assinado em 07/10/2026 às 15:02:10

fls. 454



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 732260 - LUCAS BENTO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2ec3b85a7594d9dad14a6b5a84b7940a¶m2=17182860¶m3=1629249>
Documento assinado em 08/10/2026 às 08:32:09

fls. 454

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

13.3 Obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

13.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

14.1 A contratante pode auditar os materiais a qualquer momento, garantindo acesso livre às instalações da contratada, com acompanhamento de representantes.

14.2. Se houver dúvidas sobre a qualidade dos materiais, a contratante pode solicitar ensaios e testes, a serem custeados pela contratada.

14.3. A contratante pode solicitar informações sobre o projeto a qualquer momento.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designados para esse fim pela contratante, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021, a serem informados na lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, com a entrega iniciando a partir da emissão da ordem de compra.

16.2. O prazo de entrega dos bens é no prazo de até dia 26 de outubro de 2026, em remessa única.

16.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço à Rua General André Fernandes, nº 02, CEP nº 59066-170, telefone (84) 3232-4711, Candelária, Natal/RN, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

16.3. As ações e eventos pedagógicos devem promover a integração, cooperação, respeito, inclusão e socialização da classe estudantil, contribuindo para a democratização do conhecimento, bem como para a valorização dos projetos de Artes e Educação Física realizados nas escolas de



Incluído por: SME - 001550 - SOPHIA DA CUNHA BANDEIRA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c1a4c0a23a09268117bd59ebb3d8877¶m2=17170548¶m3=1629249>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SME-20260572830 em 07/10/2026 às 10:11:49

fls. 455



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 735645 - RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f8da34633a99f1a8a5810c2738313042¶m2=17179117¶m3=1629249>
Documento assinado em 07/10/2026 às 15:02:10

fls. 455



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 732260 - LUCAS BENTO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2ec3b85a7594d9dad14a6b5a84b7940a¶m2=17182860¶m3=1629249>
Documento assinado em 08/10/2026 às 08:32:09

fls. 455

ensino fundamental.

16.4. A eficácia dessas ações será medida por meio da observação direta nos eventos, retorno dos estudantes e relatórios dos professores.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As declarações pertinentes ao processo deverão ser marcadas no check-in box disponível no sistema.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado. Caso o proponente seja o vencedor, será aplicada a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. É facultado ao agente, ou à autoridade superior, em qualquer fase da contratação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Os proponentes intimados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará no afastamento do proponente, desde que seja possível aferir sua qualificação e a exata compreensão da proposta.



18.5. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação na presente licitação em mais de uma empresa.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo e seus anexos deverá ser encaminhado ao Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Deodoro da Fonseca, 540 – Petrópolis, através do e-mail: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br.

Declaração: Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para a realização de ações e eventos pedagógicos desta Secretaria Municipal de Educação. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Natal/RN, 07 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Rodrigo Cabral Oliveira

Matrícula: 73.564-5

Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME

Aprovado por:

Lucas Bento da Silva

Matrícula: 73.226-0

Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME



Incluído por: SME - 001550 - SOPHIA DA CUNHA BANDEIRA MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=3c1a4c0a23a09268117bd59ebb3d8877¶m2=17170548¶m3=1629249>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SME-20260572830 em 07/10/2026 às 10:11:49

fls. 457



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 735645 - RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=f8da34633a99f1a8a5810c2738313042¶m2=17179117¶m3=1629249>
Documento assinado em 07/10/2026 às 15:02:10

fls. 457



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SME - 732260 - LUCAS BENTO DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2ec3b85a7594d9dad14a6b5a84b7940a¶m2=17182860¶m3=1629249>
Documento assinado em 08/10/2026 às 08:32:09

fls. 457